

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1704/72

INDICAÇÃO CEE nº 36/76

Aprovada por Deliberação de

15 /setembro /1976

Com. ao Pleno em 22/09/76

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO: Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutora-

mento de Maria Cecília Braga Braille

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

Distinguimos o doutoramento pela via da defesa de tese, realizado nos antigos estabelecimentos isolados de ensino superior do Estado daquele doutoramento pretendido pelos estabelecimentos isolados de ensino superior oficiais municipais.

Para o primeiro havia um decreto explícito e manifestação concordante o Conselho Federal de Educação.

Para o segundo doutoramento não há lei, nem decreto. E o decreto estadual não se lhe estende.

Portanto, o doutoramento nas escolas municipais há de estar expressamente previsto no seu regimento, por sua vez, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

No caso, o regimento da escola de Catanduva é omisso; ou melhor, não previu tal doutoramento.

Ademais, o doutoramento há de ter validade inter-na-corporis. Seria um meio para o aperfeiçoamento ou especialização do seu corpo docente.

No caso, ignora-se qual o candidato que é professor da escola, qual o que pretende fazer uso externo do seu título.

Por isso, somos vencidos.

São Paulo, 15 de setembro 1976.

a) Conselheiro: Alpínolo Lopes Casali

Subscrevo o voto vencido do Cons. Alpínolo Lopes Casali.

a) Conselheiro: Celso Volpe

CSL/D.

CSL/D.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1704/72, de interesse de Maria Cecília Braga Braille, que trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências,

junto ao Departamento de \_\_\_\_\_,

na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE nº 09 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 05/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Alexandre Caballero y Garcia Barba
2. Profª Drª Amélia Americano Domingues de Castro
3. Profª Drª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
4. Profª Drª Josefina Chaia
5. Profª Drª Tirsa Regazzini Peres

SUPLENTE:

1. Profª Drª Suely Robles de Queirós
2. Profª Drª Laima Mesgravis

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio, Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Artanha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Foram vencidos os votos dos Conselheiros Alpínolo Lopes Casali e Celso Volpe, nos termos de Declaração de Voto em separado.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 / setembro /1976

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo- Presidente -